

12/08/2024, 18:22

Email – MP - GEDOC – Outlook

## Solicitação de contratação de empresa para substituição do sistema de áudio da Sala do Colegiado

Faber Juliano Pires Cardoso <faber.cardoso@mpmt.mp.br>

Seg, 12/08/2024 17:18

Para:MP - GEDOC <gedoc@mpmt.mp.br>

 1 anexos (4 MB)

DFD - 01 - sistema de audio sala do colegio.pdf;

Boa tarde

Segue DFD anexo.

Atenciosamente,

**Faber Cardoso**

**Gerente de Produção de Som e Imagem**

**Departamento de Imprensa e Comunicação Social**

**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

**Fone: (65) 3613-5196**

<https://outlook.office.com/mail/gedoc@mpmt.mp.br/inbox/id/AAMkADM4Yjg3YzZmLTNiNWEtNDU0NC04MzA2LWJkNDYxYzZjZTA2YQBGA...> 1/1

**Protocolo: 20.14.0001.0005449/2024-52 ID: 40874458 | 1**

Este documento foi incluído por: Thiago Cesar Silva Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 12/08/2024 17:28:15  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=211a12f2-8fa6-4f2d-9092-29278341ff93>



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

### DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

#### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Demandante:	DICS
Responsável pela elaboração:	Faber Juliano Pires Cardoso
Matrícula:	006014
Telefone:	(65) 3613 – 5196
E-mail:	faber.cardoso@mpmt.mp.br

#### 2. JUSTIFICATIVA

Diante dos problemas constantes apresentados no sistema de áudio da Sala de Reuniões do Colegiado, como a queima constante de microfones e, considerando que na última remessa de microfones defeituosos para a assistência técnica algumas unidades já não foram possíveis o conserto por falta de peças (Gedoc 20.14.0001.0004927/2023-84) e, considerando que o sistema de microfones atual já foi descontinuado pelo fabricante, não sendo possível a aquisição de novas unidades para reposição (Gedoc 20.14.0001.0005892/2022-28) é necessário a substituição do sistema afim de normalizar o seu funcionamento.

#### 3. RESULTADO A SEREM ALCANÇADOS

O pretense processo de aquisição visa atender as necessidades da Sala de Reuniões do Colegiado no que tange a realização das reuniões do Colégio de Procuradores, do Conselho Superior de Justiça do Ministério Público além de reuniões diversas.

#### 4. OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Contratação de Empresa Especializada para substituição do Sistema de Áudio da Sala do Colegiado no Anexo 1 da Procuradoria-Geral de Justiça.	01

#### 5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O planejamento da contratação, que inclui a elaboração dos estudos técnicos preliminares, contemplando a justificativa da necessidade da contratação, da quantidade, do custo estimado, da análise de risco, bem como da elaboração do termo de referência, ficará a cargo dos servidores abaixo indicados:

<b>Integrante chefe</b>	Clênia Goreth da Silva Souza
<b>Integrante planejamento</b>	Faber Juliano Pires Cardoso

#### **6. TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao órgão responsável pela contratação, assim como, que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

#### **7. DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

Em conformidade com nova lei de licitações encaminhamos o presente documento de formalização de demanda para análise dessa diretoria geral em relação aos seguintes aspectos abaixo relacionados:

- I. Decidir sobre o prosseguimento da instrução processual para análise da contratação.
- II. Aprovar a instituição da equipe de planejamento da contratação, composta pelas integrantes técnicas indicados no campo 5 deste documento.
- III. Indicação, se necessário, integrante da administração superior para composição da equipe de planejamento.

#### **8. DATA E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS**

Cuiabá/MT, 09 de agosto de 2024.

**Faber Juliano Pires Cardoso**  
Gerente de Som e Imagem - DICS

**Clênia Goreth da Silva Souza**  
Chefe de Departamento - DICS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1.** Constitui objeto deste Estudo Técnico na Contratação de Empresa Especializada para substituição do Sistema de Áudio da Sala de Reuniões do Colegiado no Anexo 1 da Procuradoria-Geral de Justiça, pois diante dos problemas constantes apresentados no sistema de áudio da Sala de Reuniões do Colegiado, como a queima constante de microfones e, considerando que na última remessa de microfones defeituosos para a assistência técnica algumas unidades já não foram possíveis o conserto por falta de peças e, considerando que o sistema de microfones atual já foi descontinuado pelo fabricante, não sendo possível a aquisição de novas unidades para reposição é necessário a substituição do sistema afim de normalizar o seu funcionamento.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**2.1.** Esse objeto não foi previsto no plano de contratações anual, pois, essa necessidade surgiu posteriormente.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A licitante deverá indicar na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) habilitado(s) para a área, detentor (res) de experiência por trabalhos com características equivalentes ao objeto deste estudo.

**3.2.** O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**3.3.** O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora licitado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

**3.4.** Sobre o aspecto da justificativa para a exigência acima informamos que:

**3.5.** A exigência de capacidade técnica para a contratação de um sistema audiovisual busca não só a seleção adequada de equipamentos, mas também a correta instalação e configuração, a fim de garantir a qualidade do som e a cobertura acústica adequada ao ambiente. Qualquer falha nesse processo pode comprometer a funcionalidade do sistema, resultando em prejuízos financeiros e em uma má experiência para o usuário final.

**3.6.** Além disso, a capacidade técnica assegura que a empresa contratada possua a experiência e o conhecimento necessários para lidar com possíveis desafios que possam surgir durante a implementação do sistema.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DA SALA DE REUNIÕES DO COLEGIADO	Unid	1

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** O ambiente deverá estar equipado com as melhores tecnologias existentes para o total proveito e abstração do conteúdo apresentado nos ambientes.

##### **SISTEMAS DE ÁUDIO**

Todos os sinais de áudio serão entregues em formato digital para os sistemas de roteamento, garantindo a máxima qualidade ao sistema.

O ambiente também deverá possuir um sistema de colaboração e interatividade de imagens compatível com sistemas IOS, Android ou Windows, capaz de conectar através da rede wifi e local.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**6.1.** A escolha do sistema audiovisual ideal para o projeto considerou diferentes alternativas, comparando aspectos técnicos e econômicos. Foram avaliados sistemas de áudio para conferência de diversos modelos e de diferentes tecnologias. Após a análise, optou-se por um sistema que equilibra qualidade de áudio e vídeo com um custo acessível, garantindo a durabilidade e a eficiência operacional.

**6.2.** A decisão foi baseada na compatibilidade entre os componentes atuais, facilidade de uso e a capacidade de atender às necessidades do ambiente, maximizando o retorno sobre o investimento.

**6.3.** Entre as soluções avaliadas, a configuração escolhida microfones goosenecks alimentados e ligados via cabos de rede utilizando a tecnologia sobre IP (internet protocol). Essa tecnologia traz diversos benefícios em sua integração, como a escalabilidade, melhor gerenciamento dos equipamentos, expansão de recursos, diminuição de gastos e agilidade nas comunicações e operações. Essa solução se mostrou a mais vantajosa por combinar desempenho elevado com custo competitivo, oferecendo uma experiência audiovisual imersiva e adequada ao uso previsto, além de garantir maior longevidade e suporte técnico eficaz.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A estimativa de preços acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constarão em anexo e sempre terá caráter sigiloso.

## **8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1.** Com a modernização do sistema de áudio e vídeo espera-se uma melhoria na qualidade das apresentações, e uma melhor experiência para os usuários.

**8.2.** A qualidade do som e da imagem que serão adquiridas contribuirá para um maior engajamento do público, mantendo a atenção e aumentando a participação durante as apresentações, eventos e transmissões.

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**9.1.** Em razão do Departamento possuir no seu corpo técnico, pessoas com habilitação para fiscalizar os serviços e a gestão do contrato, não se faz necessário a capacitação para esse objeto.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**10.1.** Este Objeto não possui contratações correlatas ou interdependentes.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**11.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**11.2.** A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, DE 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

**11.3.** Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**11.4.** Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpo d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**11.5.** O contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

- 11.5.1.** Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- 11.5.2.** Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 11.5.3.** Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 11.5.4.** Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- I. Classe A – São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
    - A) De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
    - B) De construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
    - C) De processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;
  - II. Classe B – São os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).
  - III. Classe C – São os resíduos para quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;
  - IV. Classe D – São resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

## 12. ANÁLISE DE RISCO

- 12.1.** Os riscos analisados na presente demanda estão descritos no mapa de risco anexo.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** Em resumo, os resultados pretendidos com a modernização do sistema de áudio e vídeo incluem a melhoria na qualidade das apresentações, a melhoria na operação do sistema pelos responsáveis, o maior engajamento do público, a redução de custos de manutenção e a maximização do retorno sobre o investimento.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E PAGAMENTO SEMELHANTES ÀS DO SETOR PRIVADO (ART. 40, INC.I, LEI Nº 14.133/21)**

**14.1.** Considerando a obrigatoriedade de no planejamento das compras a Administração estabelecer condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (art. 40, inc. I, Lei nº 14.133/21), da mesma forma, considerando a grande distinção entre o regime jurídico aplicado ao setor público daquele aplicado à iniciativa privada, merecendo destaque a sujeição da esfera pública ao princípio da legalidade e a supremacia do interesse estatal, fato que cria grande dificuldade em superar as distorções entre o modelo de contratação pública e as soluções do mercado privado, registramos que diversas medidas mitigadoras dessas distorções são adotadas ao longo da construção da contratação, como forma de aproximação com o modelo do mercado privado e de aumentar a eficiência na contratação, como por exemplo, melhorar procedimentos internos para que o pagamento dos fornecedores seja concluído em tempo mais célere, definir prazo de entrega ajustado ao mercado e flexível, mediante justificativa plausível, estabelecer previsão contratual de atualização do valor devido quando a Administração permanecer em mora no pagamento, mediante aplicação de juros calculados com base em índices oficiais, entre outras medidas que tentam aproximar a forma e o preço das contratações públicas com o mercado privado.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Faber Juliano Pires Cardoso Gerente de Produção de Som e Imagem   Matrícula nº 6014 Departamento de Imprensa e Comunicação Social-DICS Procuradoria Geral de Justiça

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para substituição do Sistema de Áudio da Sala de Reuniões do Colegiado no Anexo 1 da Procuradoria-Geral de Justiça.

1.2 O objeto desta contratação será na forma de COMPRA POR LOTE ÚNICO de acordo com cada solução, em regime de empreitada global, onde a empresa vencedora irá fornecer todos os serviços e equipamentos.

1.3 A adjudicação por preço global por lote único se deve ao fato de que todos os equipamentos e serviços estão intrinsecamente relacionados. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a CONTRATANTE. A divisão do objeto a ser licitado em itens pode acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de todo o sistema, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida, ou seja, a instalação tem que ser uniforme. Se cada empresa instalar de uma forma ou plataforma diferente, o sistema como um todo pode não funcionar.

1.4 Em termos econômicos, na hipótese de se contratar diversas empresas para proceder ao fornecimento e respectivas instalações, treinamento, manutenção e suporte técnico a alternativa não se revelaria vantajosa para a administração, uma vez que o preço final de toda a solução certamente seria consideravelmente maior.

1.5 Por essas razões, o critério de adjudicação por contratação única – menor preço global – se revela o mais adequado a essa contratação.

1.6 A empresa proponente deverá, além de ofertar todos os equipamentos, fazer a integração com o sistema existente, a configuração, a programação, o comissionamento, o treinamento técnico operacional e suporte técnico do sistema. Garantindo a solução pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses de garantia, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência.



## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Diante dos problemas constantes apresentados no sistema de áudio da Sala de Reuniões do Colegiado, como a queima constante de microfones e, considerando que na última remessa de microfones defeituosos para a assistência técnica algumas unidades já não foram possíveis o conserto por falta de peças (Gedoc 20.14.0001.0004927/2023-84) e, considerando que o sistema de microfones atual já foi descontinuado pelo fabricante, não sendo possível a aquisição de novas unidades para reposição (Gedoc 20.14.0001.0005892/2022-28) é necessário a substituição do sistema afim de normalizar o seu funcionamento.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Constitui-se como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem, instalação, treinamento e garantia e suporte técnico para modernização do sistema de áudio e vídeo da sala de reuniões do colegiado conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01	MICROFONE GOOSENECK DE MESA (39 a ser instalado e 06 sobressalentes)	Unid	45
02	EXTENSOR DE ÁUDIO DIGITAL	Unid	10
03	CAMERA PTZ 4K	Unid	1
04	NOBREAK - 6KVA	Unid	1
05	UNIDADE DE COLABORAÇÃO DE CONTEUDO	Unid	1
06	SUPORTE PTZ TETO/PAREDE	Unid	1
07	SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL 24 PORTAS	Unid	1
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	Unid	1

3.2 O ambiente deverá estar equipado com as melhores tecnologias existentes para o total proveito e abstração do conteúdo apresentado nos ambientes.



### 3.3 SISTEMAS DE ÁUDIO

3.4 Todos os sinais de áudio serão entregues em formato digital para os sistemas de roteamento, garantindo a máxima qualidade ao sistema.

3.5 O ambiente também deverá possuir um sistema de colaboração e interatividade de imagens compatível com sistemas IOS, Android ou Windows, capaz de conectar através da rede wifi e local.

## 4. DOS EQUIPAMENTOS ATUAIS

4.1 A nova solução de áudio deverá ser integrada ao processador de áudio para sistema de conferencia QSC Modelo CORE 110F bem como ao Sistema de processamento de vídeo NEWTEK Modelo TRICASTER MINI.

4.2 A infraestrutura atual dispõe de pontos de rede entre a cabine técnica e a bancada, devendo a CONTRATADA fazer a reparação ou adição caso necessário.

4.3 A solução de áudio atualmente instalada e que será substituída é composta pelos seguintes equipamentos:

- 39 Microfones gooseneck SHURE Modelo DC 5900 F (fixo em bancada)
- 01 Processador central para sistema de conferencia SHURE Modelo DIS-CCU-US (fixo em rack)
- 01 Nobreak APC Modelo SMC15002U-BR (fixo em rack)

4.4 Todos os equipamentos removidos deverão ser devolvidos à CONTRATANTE embalados afim de evitar quaisquer danos físicos.

## 5. SERVIÇOS DE PROJETO EXECUTIVO, INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO.

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados e integrados com o sistema atual, em pleno funcionamento, sem que para isto incorra qualquer dispêndio adicional por parte da contratante no que se refere a serviços e materiais ou acessórios.

5.2 Deverá ser adequado o mobiliário existente para fazer acabamento nos furos onde estão instalados os microfones atuais (39 unidades), de modo a manter o visual final de forma harmoniosa (instalação de passafios na cor preta).

5.3 A empresa vencedora deverá entregar o sistema totalmente instalado e totalmente operacional.

5.4 Após 30 dias da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar o projeto executivo prévio e o cronograma e plano de instalação do sistema.





5.5 A contratada deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários a perfeita instalação do sistema.

5.6 A contratada fornecerá suporte com garantia e manutenção para todos os equipamentos durante 48 meses. Iniciando a garantia após a entrega dos equipamentos nas dependências da CONTRATANTE.

5.7 Quando ocorrer manutenção a contratada deverá deixar o equipamento totalmente operacional em no máximo em 72 horas a partir da abertura do chamado junto ao suporte técnico.

5.8 A contratada deverá fornecer um portal em seu domínio de acesso à CONTRATANTE onde deve constar a relação de todos os equipamentos, diagramas, manuais, números de série, histórico de chamados via telefone ou e-mail e updates de softwares quando houver. O ambiente deve proporcionar o download e impressão de qualquer documento ou texto presente no local.

## 6. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1	<p>MICROFONE GOOSENECK DE MESA COM FIO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo Gooseneck;</li><li>• Transdutor: Condensador;</li><li>• Frequência de resposta: 50 a 20.000Hz;</li><li>• Diagrama polar: Cardióide ;</li><li>• Nível máximo de pressão: 130 dB;</li><li>• Impedância &lt;100 Ω</li><li>• Sensibilidade: 15 mV/Pa</li><li>• Haste com pelo menos 450mm;</li><li>• Deve possuir led indicativo de atividade;</li><li>• Deve possuir espuma de proteção da capsula;</li></ul> <p>BASE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir chave para 4 modos de operação</li><li>• Deve possuir fonte de alimentação fantasma</li><li>• Apresentar declaração emitida pelo fabricante, atestando que o licitante é em-</li></ul>
-----	--





	<p>presa parceira, devidamente certificada, homologada e autorizada a comercializar, instalar e configurar os equipamentos do objeto</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Modelo de referência MICROFONE SENNHEISER MEG 14-40/MAT 153-S</li></ul>
6.2	<p><b>EXTENSOR DE ÁUDIO DIGITAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir 4 entradas de Linha/Microfone</li><li>• Possuir Alimentação Fantasma de +48VCC</li><li>• Alimentação Power Over Ethernet (PoE)</li><li>• Montável em superfície ou em rack (1RU, largura de um quarto)</li><li>• Possuir a certificação RoHS</li><li>• Possuir uma Impedância de entrada de 5 kΩ</li><li>• Ser compatível com solução E/S nativa do processador atual.</li><li>• Apresentar declaração emitida pelo fabricante, atestando que o licitante é empresa parceira, devidamente certificada, homologada e autorizada a comercializar, instalar e configurar os equipamentos do objeto</li><li>• Modelo de referência QSC ML4i</li></ul>
6.3	<p><b>CÂMERA PTZ 4k NDI fixada no teto</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir um sensor de imagem tipo CMOS 1/1.8"</li><li>• Possuir zoom óptico de 20x ou superior</li><li>• Possuir zoom digital de 15x</li><li>• Resoluções suportadas: HDMI: 4Kp 60/50/30/25/ – 1080p 60/50/59.94/30/29.97 – 1080i 60/50/59.94 - 3G-SDI: 1080p 60/50/30/29.97/25</li><li>• Saída de vídeo SDI, HDMI e NDI</li><li>• Interface: RJ45; HDMI; USB 2.0; RS232</li><li>• Deverá suportar os protocolos de transmissão: IP/IR/NDI/Pelco-D/Pelco-P/RS-232/RS-485/Visca</li><li>• Campo de visão horizontal de pelo menos 54°</li><li>• Deve suportar alimentação via PoE, caso não suporte PoE, deverá ser fornecida fonte de alimentação elétrica.</li><li>• Deve possuir transmissão de vídeo via IP com compressão H.264 e H.265</li><li>• Possuir a Função AutoTracking</li><li>• Capacidade de gerenciamento através de IP ou RS-485 ou RS-232</li><li>• Todos os acessórios e suportes devem ser entregues de acordo com especificação da câmera</li></ul>





	<ul style="list-style-type: none"><li>• Modelo de Referência: NEOiD NDI 4k</li></ul>
6.4	<p>NOBREAK - 6KVA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de potência de saída: 6KW / 6KVA</li><li>• Tensão nominal de saída: 110V</li><li>• Tensão nominal de entrada: Entrada 115/220V (Bivolt)</li><li>• Tecnologia de conversão online</li><li>• Possuir a Tecnologia Hotswap de baterias</li><li>• Forma de onda senoidal</li><li>• Interface de rede RS-232 ou USB para gerência.</li><li>• Painel LCD para status e controle</li><li>• Modelo de referência SMS Keor BR 6 kVA Bivolt</li></ul>
6.5	<p>UNIDADE DE COLABORAÇÃO DE CONTEÚDO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento de colaboração de áudio e vídeo via rede;</li><li>• Deve permitir que um usuário possa compartilhar a tela de seu dispositivo com os dispositivos de reprodução de vídeo;</li><li>• Permite a integração direta com aplicativos de conferência como Microsoft Teams e Zoom;</li><li>• Deve suportar a exibição de conteúdo proveniente de 04 apresentadores simultaneamente;</li><li>• Deve possuir interface WEB para gerenciamento;</li><li>• Deve ser compatível com Windows, MAC OS, IOS e Android;</li><li>• Deve possuir porta USB;</li><li>• Deve possuir saída HDMI para conexão a um display;</li><li>• Deve possuir interface ethernet para conexão à rede local;</li><li>• Fornecido com dispositivo tipo ponto de acesso wireless de duas bandas com suporte velocidade de 1700Mbps e WiFi 6;</li><li>• Permitir o gerenciamento centralizado ou através de controlador em nuvem;</li><li>• Capacidade para no mínimo 8 SSIDs;</li><li>• Funcionalidade de gerenciamento automático de canais wireless, isolamento wireless entre clientes, mapeamento SSDI para VLAN, SNMP v3 e QoS;</li><li>• WLAN dual band (2.4GHz e 5GHz) com antenas internas de 4 dBi;</li></ul>





	<ul style="list-style-type: none"><li>• Modelo de referência BIAMP Modena Hub</li></ul>
6.6	<p>SUPORTE PTZ TETO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte deverá ter as dimensões entre máximas de 40cm e mínimas de 25cm</li><li>• Ser compatível com maioria dos modelos de câmeras PTZ</li><li>• Ser em material Metálico</li><li>• Ser capaz de ter uma inclinação de até 280 graus</li><li>• Fixação na laje, devendo possuir extensor de 1,05 metros entre a laje e o forro</li><li>• Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para fixação</li></ul>
6.7	<p>SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL 24 PORTAS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 24 Portas Ethernet 10/100/1000BASE-T ports, 4*GE SFP ports</li><li>• Gerenciável Layer 2 ou superior;</li><li>• Deve permitir empilhamento (stacking)</li><li>• Largura de banda em stacking</li><li>• IGMP Snooping v1/v2/v3, PIM DM, PIM SM, PIM SSM e VLAN</li><li>• PoE com capacidade de prover 400W; 802.3af; 802.3at</li><li>• Storage temperature [°C (°F)] : -40°C to +70°C (-40°F to +158°F)</li><li>• Memória: 2 GB</li><li>• Modelo de referência Huawei S5735-L24P4S-A-V2</li></ul>
6.8	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema.</li><li>• As caixas de conexão de piso, parede e mesa, quando necessárias, deverão ser instaladas de acordo com as recomendações da CONTRATANTE. O projeto das mesmas deve ser submetido para aprovação antes do início da instalação.</li><li>• Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não serão permitidas emendas nos cabos, sendo que os mesmos devem ser conduzidos em um único lance entre a fonte e o destino do sinal.</li><li>• Caberá à contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste edital, totalmente instalados, programados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto</li></ul>
--	--

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

7.1 Independente do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira e Fiscal, serão habilitadas tecnicamente as licitantes candidatas que cumprirem o seguinte:

7.1.1 Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido os seguintes serviços:

7.1.1.1 Prestou serviços de instalação e programação de sistemas processamento digital de sinais de áudio (DSP) programáveis por software com interface gráfica e automação;

7.1.1.2 Executou infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados e elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, visualização de imagens e gravação;

7.1.1.3 Forneceu, instalou e configurou sistema de roteamento e distribuição de áudio via rede;

7.1.1.4 Forneceu, instalou e configurou de sistema de compartilhamento sem fio;

7.1.1.5 Forneceu, instalou e configurou câmera robótica PTZ;

7.1.1.6 Forneceu, instalou e configurou microfones digitais com tecnologia sem fio;

7.1.2 Para assumir a responsabilidade técnica da solução Multimídia, a contratada deverá apresentar pelo menos um (01) profissional com Certificação CTS-D e CTS-I da AVIXA, que pertença ao quadro de colaboradores da empresa;

7.1.3 Para assumir a responsabilidade de reprogramação da solução Multimídia, a contratada deverá apresentar pelo menos um (01) profissional com certificado emitido pelo fabricante QCS, que pertença ao quadro de colaboradores da empresa. O objetivo é que a empresa possua capacidade para reprogramar o processador existente alterando para a nova configuração de microfones de interface de áudio fornecido nesse processo;



7.1.4 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviço; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

## **8. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 O objeto desta contratação será na forma de COMPRA POR LOTE ÚNICO, em regime de empreitada global, onde a empresa vencedora irá fornecer todos os serviços e equipamentos.

8.2 A adjudicação por preço global por lotes se deve ao fato de que todos os equipamentos e serviços estão intrinsecamente relacionados. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a CONTRATANTE. A divisão do objeto a ser licitado em itens pode acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de todo o sistema, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida, ou seja, a instalação tem que ser uniforme. Se cada empresa instalar de uma forma ou plataforma diferente, o sistema como um todo pode não funcionar.

8.3 Em termos econômicos, na hipótese de se contratar diversas empresas para proceder ao fornecimento e respectivas instalações, treinamento, manutenção e suporte técnico a alternativa não se revelaria vantajosa para a administração, uma vez que o preço final de toda a solução certamente seria consideravelmente maior.

8.4 Por essas razões, o critério de adjudicação por contratação única – menor preço global – se revela o mais adequado a essa contratação.

8.5 A empresa proponente deverá, além de ofertar todos os equipamentos, fazer a integração, a configuração, a programação, o comissionamento, o treinamento técnico operacional e suporte técnico do sistema. Garantindo a solução pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses de garantia, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência.

8.5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.5.1.1 A data estipulada na Ordem de Serviço deverá observar um saldo mínimo de 90 dias restantes para o término do prazo de vigência contratual, afim de permitir ações ligadas ao recebimento provisório e definitivo do objeto, eventuais dilatações, cobranças, licenças ou prestação de informações contratuais;





8.5.1.2 A contratada deverá se reunir após assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço com o correspondente pela fiscalização da Contratante. A reunião tem por objetivo realizar alinhamentos da data de início do prazo de execução do objeto bem como alinhamentos das etapas do cronograma estipulados no item "11 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA".

8.5.1.3 A Contratada assume capacidade de se programar para iniciar em até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato, entretanto a programação ficara sujeita a data da ordem de serviço.

## **9. DA VISTORIA**

9.1 É facultado e recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais e do terreno.

9.2 A vistoria de que trata o item anterior deverá ser agendada, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência, junto ao Departamento de Comunicação do MPMT, por meio do telefone (65) 3613-1646, das 14 às 18 horas;

9.3 A apresentação da Declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, deverá ser entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica.

9.4 A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

## **10. DA ENTREGA DA SOLUÇÃO**

10.1 Os licitantes deverão entregar o sistema totalmente instalado, integrado e totalmente funcional. A licitante vencedora concorda antecipadamente a entregar todos os equipamentos e serviços necessários a perfeita instalação e funcionamento da solução. Mesmo que não estejam listados ou especificados neste termo de referência, mas que sejam necessários ao perfeito funcionamento e atendimento a descrição deste termo de referência.

## **11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

11.1 A CONTRATADA deverá entregar os serviços, objeto deste Termo de referência, no prazo de até 160 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

11.2 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração.



11.3 Por se tratar de um objeto cujo o vulto econômico se concentra nos equipamentos e considerando que em parte deles poderão ser importados pela CONTRATADA e terão serviços e atividades diversas, deverá ser atendido os prazos conforme tabelas e etapas abaixo para pagamento.

11.4 O pagamento das etapas/itens ficará condicionado conforme item "21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" deste termo de referência:

CRONOGRAMA DOS ITENS									
Nº	Descrição	Unidade	Quant.	30 dias	10 dias				
<b>1.0</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>								
1.1	Elaboração das peças técnicas para definição da Infraestrutura e demais necessidades.								
1.1.1	Serviços técnicos diversos	Unitário	1	100%					
<b>2.0</b>	<b>EXECUÇÃO E FORNECIMENTO</b>								
2.1	Microfone gooseneck de mesa com fio								
2.1.1	Fornecimento	Unitário	45				100%		
2.1.2	Instalação	Unitário	45				50%	50%	
2.2	Extensor de áudio digital								
2.2.1	Fornecimento	Unitário	10			50%	50%		
2.2.2	Instalação	Unitário	10				50%	50%	
2.3.0	Câmera PTZ 4k e suporte teto/parede								
2.3.1	Fornecimento	Unitário	1			100%			
2.3.2	Instalação	Unitário	1				100%		





2.4.0	Nobreak - 6kva								
2.4.1	Forneci- mento	Unitário	1				100%		
2.4.2	Instalação	Unitário	1					100%	
2.5.0	Unidade de colaboração de conteúdo								
2.5.1	Forneci- mento	Unitário	1					100%	
2.5.2	Instalação	Unitário	1					50%	50%
2.6.0	Switch de rede gerenciável 24 portas								
2.6.1	Forneci- mento	Unitário	1				100%		
2.6.2	Instalação	Unitário	1					100%	
2.7.0	Infraestrutura e Acabamento geral (Cabos, conexões, conectores, eletrodutos, caixas de passagem, acessórios, elementos de fixação, Materiais e revestimentos diversos que tangem o acabamento)								
2.7.1	Forneci- mento e Ins- talação	Unitário	1			10%	30%	40%	20%
2.8.0	Configuração e programação dos itens e testes para operação								
2.8.1	Serviços téc- nicos diver- sos	Unitário	1						100%
3.0	<b>TREINAMENTO</b>								
3.1	Realização de Treinamento técnico operacional para até 10 pessoas e entrega de ma- nuais específicos de operação dos sistemas								
3.1.1	Serviços téc- nicos diver- sos	Unitário	1						100%



CRONOGRAMA DAS ETAPAS					
PROJETO EXECUTIVO	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO				TREINAMENTO
30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	160 DIAS

### 11.5 DETALHAMENTO DAS ETAPAS

11.6 Projeto Executivo: 15 dias corridos para desenvolvimento, 7 dias corridos para análise e aprovação e 8 dias corridos para correção dos apontamentos.

11.7 Execução: 120 dias corridos para compra e instalação dos equipamentos e acabamentos em geral (Cabos, conexões, conectores, eletrodutos, caixas de passagem, acessórios, elementos de fixação, Materiais e revestimentos diversos que tangem o acabamento) sendo dividido conforme tabela apresentada acima.

11.8 Treinamento: 10 dias corridos para treinamento técnico operacional e entrega de manuais de operação.

11.9 Os serviços serão realizados no Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo - Prof Carlão, Quadra 11, Nº 237 - Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT - CEP: 78049-921.

### 12. DA FORMA DE RECEBIMENTO

12.1 O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais.

12.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

12.3 O servidor responsável, receberá definitivamente o produto, no prazo de 90 (noventa) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

12.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



12.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

### **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1 Para efetivação da contratação a Administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, conforme previsão do artigo 91, § 4º da Lei nº 14.133/21.

13.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.3 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

13.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora licitado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

13.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

### **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1 A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração.



## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, termos do Contrato e de sua proposta.

16.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

16.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.4 Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.5 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.

16.6 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

16.7 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

16.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

16.9 Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

16.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste termo de referência.

17.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto.

17.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação.



17.5 Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.6 Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

17.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.

17.8 Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

17.9 Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.

17.10 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato e, pelo menos um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

18.2 Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.1 Fica designado para fiscalização do contrato, os servidores abaixo indicados:

Fiscal: Faber Juliano Pires Cardoso

Substituto: Jonathan Cosme Espírito Santo Pereira

Gestor: Faber Juliano Pires Cardoso

18.3 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.4 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.5 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.



## **19. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

19.1 A estimativa de preços acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, será realizada em momento posterior pelo Departamento responsável e sempre terá caráter sigiloso.

## **20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 Os itens e etapas definidas no Cronograma Geral serão medidos de forma acumulativa, sendo verificado o cumprimento da execução através de visitas técnicas ao longo do prazo de execução contratual.

21.2 A aferição da parcela a ser paga utilizará como método os percentuais apresentados no Cronograma Geral, que serão multiplicados pelo valor total de cada item, afim de totalizar a cada marco de 30 dias ou outro indicado, os serviços efetivamente prestados e atestados.

21.3 Caso a Contratada não atinja o percentual de entrega itens na quantidade estabelecida, será pago apenas a parcela efetivamente prestada e atestada.

21.4 Caso a Contratada não atenda satisfatoriamente os itens e serviços conforme as exigências dos itens descritos no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ficará condicionado o pagamento até a correção e ajustes necessários para o perfeito atendimento deste objeto.

21.5 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento das medições aferidas, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.

21.6 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

21.7 O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

21.8 Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante



consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.

21.9 Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

21.10 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

21.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.12 Essa providência não exclui a aplicação ao Contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.13 Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

21.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

21.15 Prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

21.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.17 Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

21.18 Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).

21.19 O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao





município de Cuiabá-MT. As demais DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de vencimento da DAM. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

21.20 As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

21.21 O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

21.22 Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

## **22. DO REAJUSTE**

22.1 O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

22.2 Será utilizada a variação do Índice INCC.

22.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência.

23.1.2 Multa.

23.1.3 Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

23.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.





23.2 A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

23.3 A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

23.3.1 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

23.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

23.3.3 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

23.4 Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

23.5 Para os casos de multas não previstas neste Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

23.6 A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

23.7 A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 15 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

23.8 Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

23.9 Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:

23.9.1 Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

23.9.2 Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

23.9.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.





23.9.4 Não mantiver a proposta apresentada.

23.9.5 Falhar na execução do contrato.

23.10 Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

23.10.1 Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

23.10.2 Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

23.10.3 Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

23.10.4 Comportar-se de modo inidôneo.

23.10.5 Cometer fraude de qualquer natureza.

23.10.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

23.10.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

23.11 As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

23.12 As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

23.13 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como micro empresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

23.14 Sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

23.15 Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

23.16 Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:



23.16.1 Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

23.17 As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

## **24. DA AMOSTRA**

24.1 Não será solicitada amostra.

## **25. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL**

25.1 Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

## **26. DO FORO**

26.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Faber Juliano Pires Cardoso  
Gerente de Produção de Som e Imagem | Matrícula nº 6014  
Departamento de Imprensa e Comunicação Social-DICS  
Procuradoria Geral de Justiça





**ANEXO I-A**

**DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA (Modelo)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n. ...., declara para fins de participação no Edital Pregão Eletrônico n° 90022/2025, que o profissional **abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como empregado.**

.....  
Assinatura e identificação do representante da empresa

**Eu, ....., declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todas as atividades do emprego estritamente conforme o estipulado no Edital Pregão Eletrônico n° 90XXX/2025.**

(Local e data)

.....  
Assinatura e identificação do profissional





**ANEXO I-B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços \_\_\_\_\_, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL





**ANEXO I-C**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA DISPENSA DA VISITA TÉCNICA  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições dos serviços a serem executados das planilhas orçamentárias, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2025, realizada pelo MP-MT, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier firmar.

(LOCAL E DATA)

EMPRESA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MODELO	Unid.	Qtd.	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	MICROFONE GOOSENECK DE MESA (39 a ser instalado e 06 sobressalentes)	Unid.	45			
	02	EXTENSOR DE ÁUDIO DIGITAL	Unid.	10			
	03	CAMERA PTZ 4K	Unid.	1			
	04	NOBREAK - 6KVA	Unid.	1			
	05	UNIDADE DE COLABORAÇÃO DE CONTEUDO	Unid.	1			
	06	SUPORTE PTZ TETO/PAREDE	Unid.	1			
	07	SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL 24 PORTAS	Unid.	1			
	08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	Unid.	1			
EMPRESA:		INSC. ESTADUAL:					
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
TEL./FAX:		E-MAIL:					
BANCO:		C.CORRENTE:					
VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 dias)							

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

XXXXXX/XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG n° ....., inscrito sob CPF n°....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no PREGÃO ELETRÔNICO N° 90022/2025, realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DECLARA que, no ano-calendário de realização do presente pregão eletrônico, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA**

**Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura).**



**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_ /2025**  
**Pregão Eletrônico n.º 90022/2025**  
**Processo Administrativo (Gedoc) n.º 20.14.0001.0005449/2024-52**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, n.º 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MT sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, no uso das funções conferidas pela Portaria \_\_\_\_\_, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) n.º **20.14.0001.0005449/2024-52**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 90022/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei n.º 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber e Decreto Estadual 1.525/2022, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO DA SALA DE REUNIÕES DO COLEGIADO NO ANEXO I DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n.º 90022/2025 e seus Anexos.

**1.2.** Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento dos materiais e serviço descritos no quadro a seguir:

Item	Especificação	Und.	Quant	Valor		
				Unitário	Total	
...	...					
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS DE PROJETO EXECUTIVO, INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, CONFIGURAÇÃO - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1.** Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados e integrados com o sistema atual, em pleno funcionamento, sem que para isto incorra qualquer dispêndio adicional por parte da contratante no que se refere a serviços e materiais ou acessórios.





**2.2.** Deverá ser adequado o mobiliário existente para fazer acabamento nos furos onde estão instalados os microfones atuais (39 unidades), de modo a manter o visual final de forma harmoniosa (instalação de passafios na cor preta).

**2.3.** Após 30 dias da assinatura deste contrato a contratada deverá apresentar o projeto executivo prévio e o cronograma e plano de instalação do Sistema.

**2.4.** A contratada deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários a perfeita instalação do Sistema.

**2.5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.5.1.** A CONTRATADA deverá entregar os serviços, objeto do Termo de Referência, no prazo de até 160 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**2.5.2.** Por se tratar de um objeto cujo vulto econômico se concentra nos equipamentos e considerando que em parte deles poderão ser importados pela CONTRATADA e terão serviços e atividades diversas, deverá ser atendido os prazos conforme tabelas e etapas abaixo para pagamento.

**2.5.3.** O pagamento das etapas/itens ficará condicionado conforme a cláusula oitava – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, deste contrato.

CRONOGRAMA DOS ITENS									
Nº	Descrição	Unidade	Quant.	30 dias	10 dias				
<b>1.0</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>								
1.1	Elaboração das peças técnicas para definição da Infraestrutura e demais necessidades.								
1.1.1	Serviços técnicos diversos	Unitário	1	100%					
<b>2.0</b>	<b>EXECUÇÃO E FORNECIMENTO</b>								
2.1	Microfone gooseneck de mesa com fio								
2.1.1	Fornecimento	Unitário	45				100%		
2.1.2	Instalação	Unitário	45				50%	50%	
2.2	Extensor de áudio digital								
2.2.1	Fornecimento	Unitário	10			50%	50%		
2.2.2	Instalação	Unitário	10				50%	50%	





2.3.0	Câmera PTZ 4k e suporte teto/parede								
2.3.1	Fornecimento	Unitário	1			100%			
2.3.2	Instalação	Unitário	1				100%		
2.4.0	Nobreak - 6kva								
2.4.1	Fornecimento	Unitário	1			100%			
2.4.2	Instalação	Unitário	1				100%		
2.5.0	Unidade de colaboração de conteúdo								
2.5.1	Fornecimento	Unitário	1				100%		
2.5.2	Instalação	Unitário	1				50%	50%	
2.6.0	Switch de rede gerenciável 24 portas								
2.6.1	Fornecimento	Unitário	1			100%			
2.6.2	Instalação	Unitário	1				100%		
2.7.0	Infraestrutura e Acabamento geral (Cabos, conexões, conectores, eletrodutos, caixas de passagem, acessórios, elementos de fixação, Materiais e revestimentos diversos que tangem o acabamento)								
2.7.1	Fornecimento e Instalação	Unitário	1		10%	30%	40%	20%	
2.8.0	Configuração e programação dos itens e testes para operação								
2.8.1	Serviços técnicos diversos	Unitário	1					100%	





3.0	<b>TREINAMENTO</b>								
3.1	Realização de Treinamento técnico operacional para até 10 pessoas e entrega de manuais específicos de operação dos sistemas								
3.1.1	Serviços técnicos diversos	Unitário	1						100%

CRONOGRAMA DAS ETAPAS					
PROJETO EXECUTIVO	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO				TREINAMENTO
30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	160 DIAS

#### 2.5.4. DETALHAMENTO DAS ETAPAS

**2.5.4.1.** Projeto Executivo: 15 dias corridos para desenvolvimento, 7 dias corridos para análise e aprovação e 8 dias corridos para correção dos apontamentos.

**2.5.4.2.** Execução: 120 dias corridos para compra e instalação dos equipamentos e acabamentos em geral (Cabos, conexões, conectores, eletrodutos, caixas de passagem, acessórios, elementos de fixação, Materiais e revestimentos diversos que tangem o acabamento) sendo dividido conforme tabela apresentada acima.

**2.5.4.3.** Treinamento: 10 dias corridos para treinamento técnico operacional e entrega de manuais de operação.

**2.5.5.** Os serviços serão realizados no Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo - Prof Carlão, Quadra 11, Nº 237 - Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT - CEP: 78049-921.

#### 2.6. DA FORMA DE RECEBIMENTO

**2.6.1.** O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais.

**2.6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

**2.6.3.** O servidor responsável, receberá definitivamente o produto, no prazo de 90 (noventa) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

**2.6.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**2.6.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**3.1.** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber e Decreto Estadual 1.525/2022, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**4.1.** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 20.14.0001.0005449/2024-52.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, justificada a necessidade e interesse da Administração;

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

**Unidade Orçamentária:** XXXXXXXXXXXX

**Projeto/Atividade:** XXXXXXXXXXXX

**Natureza de Despesa:** XXXXXXXXXXXX

**Fonte de Recurso:** XXXXXX

**6.2.** A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor total do presente Contrato é de **R\$ (XXXXXXXX)**, em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

**7.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Os itens e etapas definidas no Cronograma Geral serão medidos de forma acumulativa, sendo verificado o cumprimento da execução através de visitas técnicas ao longo do prazo de execução contractual.

**8.2.** A aferição da parcela a ser paga utilizará como método os percentuais apresentados no Cronograma Geral, que serão multiplicados pelo valor total de cada item, a fim de totalizar a cada marco de 30 dias ou outro indicado, os serviços efetivamente prestados e atestados.

**8.3.** Caso a Contratada não atinja o percentual de entrega itens na quantidade estabelecida, será pago apenas a parcela efetivamente prestada e atestada.

**8.4.** Caso a Contratada não atenda satisfatoriamente os itens e serviços conforme as exigências dos itens descritos no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DO TERMO DE REFRÊNCIA





(ANEXO I, DO EDITAL), ficará condicionado o pagamento até a correção e ajustes necessários para o perfeito atendimento deste objeto.

**8.5.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento das medições aferidas, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pela contratada.

**8.5.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

**8.6.** O pagamento somente será efetuado para a contratada titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

**8.7.** Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pela contratada.

**8.8.** Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação da contratada, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

**8.8.1.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

**8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.9.1.** Essa providência não exclui a aplicação à Contratada das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.10.** Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

**8.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

**8.12.** O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

**8.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.13.1.** Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).





**8.13.2.** Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço). O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPMT.

**8.13.3.** O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor.

**8.13.4.** A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida pela contratante apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As DAMs de outros municípios devem ser enviadas pela contratada no ato do envio da nota fiscal, devendo a contratada atentar-se quanto a data de vencimento da DAM.

**8.13.5.** As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

**8.13.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**8.14.** A contratada optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

**8.15.** Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

**8.16.** O preço consignado no contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

**8.16.1.** Será utilizada a variação do índice INCC.

**8.16.2.** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**9.1.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas no termo de referência.

**9.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto.

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação.

**9.1.5.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.1.6.** Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

**9.1.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.





**9.1.8.** Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

**9.1.9.** Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.

**9.1.10.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

**9.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021.

**9.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.13.** Dever de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme disposto no art. 92, XVI da Lei n. 14.133/21.

## **9.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:**

**9.2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

**9.2.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, nos termos deste Contrato e de sua proposta.

**9.2.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

**9.2.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no termo de referência, neste Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.2.1.4.** Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.2.1.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.

**9.2.1.6.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

**9.2.1.7.** Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**9.2.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**9.2.1.9.** Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

**9.2.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 01 (um) mês.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1.** O tratamento dos dados pessoais eventualmente coletados pelas partes na execução do presente instrumento contratual observará as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de



Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1.** A contratada fornecerá suporte com garantia e manutenção para todos os equipamentos durante 48 meses. Iniciando a garantia após a entrega dos equipamentos nas dependências da CONTRATANTE.

**11.2.** Quando ocorrer manutenção a contratada deverá deixar o equipamento totalmente operacional em no máximo em 72 horas a partir da abertura do chamado junto ao suporte técnico.

**11.3.** A contratada deverá fornecer um portal em seu domínio de acesso à CONTRATANTE onde deve constar a relação de todos os equipamentos, diagramas, manuais, números de série, histórico de chamados via telefone ou e-mail e updates de softwares quando houver. O ambiente deve proporcionar o download e impressão de qualquer documento ou texto presente no local.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

**12.1.1.** Advertência.

**12.1.2.** Multa.

**12.1.3.** Impedimento de licitar/contratar com a Administração pública direta, indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**12.2.** A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

**12.3.** A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**12.3.1.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

**12.3.2.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

**12.3.3.** 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

**12.3.4.** Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.





**12.4.** Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

**12.5.** Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

**12.6.** A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**12.7.** A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação.

**12.8.** Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

**12.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.10.** Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aos licitantes que:

**12.10.1.** Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

**12.10.2.** Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

**12.10.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

**12.10.4.** Não mantiver a proposta apresentada.

**12.10.5.** Falhar na execução do contrato.

**12.11.** Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

**12.11.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

**12.11.2.** Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

**12.11.3.** Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

**12.11.4.** Comportar-se de modo inidôneo.

**12.11.5.** Cometer fraude de qualquer natureza.

**12.11.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

**12.11.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

**12.12.** A sanção prevista no item 12.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.10 e 12.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.13.** As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.





**12.14.** As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**12.15.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

**12.16.** Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**12.17.** Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

**12.18.** Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

**12.18.1.** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

**12.19.** As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

**14.1.** Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

**15.2.** Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**15.4.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**15.5.** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para





prevenir riscos na execução contratual.

**15.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

**16.1.** O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, da Lei nº 14.133/21, atualizada, e nas seguintes formas:

**16.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

**16.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**16.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**16.1.4.** A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.2.** A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

**16.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

**16.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

**17.1.** É vedado à Contratada:

**17.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**17.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90022/2025, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa).

**19.2.** Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

**19.3.** A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois,





precedente invocável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX



**Autos do processo GEDOC nº 20.14.0001.0005449/2024-52**

**Requerente:** Clênia Goreth da Silva Souza –Chefe do Departamento de Imprensa e Comunicação Social –DICS da Procuradoria Geral de Justiça

**Requerido:** Diretoria Geral

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição do sistema de áudio da Sala do Colegiado.

**Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2024.**

### **DESPACHO**

Retornam os autos contendo Estudo Técnico Preliminar, que ratifica a viabilidade da contratação pretendida, assim como o Termo de Referência e o mapa de Gerenciamento de risco.

Após análise, considerando a clareza, precisão, justificativas e a adequação da solução apresentada, autoriza-se o prosseguimento do feito, nos termos do Art. 35, XV, Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ.

Encaminhe-se os autos ao DEFIN para classificação da despesa, devolvendo-se posteriormente ao demandante para inclusão do pedido de compra no E-jade e, na sequência, ao DAQ para demais providências.



**Ricardo Dias Ferreira**

Diretor-Geral do Ministério Público de Mato Grosso



Procuradoria Geral de Justiça  
Rua Procurador Professor Carlos  
Antônio de Almeida Melo - Prof.  
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
Email: [diretoria.geral@mpmt.mp.br](mailto:diretoria.geral@mpmt.mp.br)

**Protocolo: 20.14.0001.0005449/2024-52 ID: 40929455 | 2**

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 29/10/2024 19:00:36

Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 29/10/2024 19:00:39

Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=775fc9fd-b60d-41e2-8012-65b3dcaa5471>



**RETIFICAÇÃO DA INF. Contábil Nº 285/2024 – DEFIN/PGJ CONTIDA NA PÁGINA ID: 40935840 | 3 Cuiabá, 11 de novembro de 2024.**

**Para: Departamento de Imprensa e Comunicação Social – DECOM.**

**Assunto: Processo Nº 20.14.0001.0005449/2024-52 Classificação orçamentária da natureza da despesa tendo em vista a contratação de Empresa Especializada para substituição do Sistema de Áudio da Sala de Reuniões do Colegiado no Anexo 1 da Procuradoria-Geral de Justiça.**

Informamos por meio desta que a classificação da natureza da despesa do processo em análise está conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, 10ª Edição.

Classificação da natureza da despesa contida nas páginas ID: 40927473   14 a 40927473   19.		
Item	Descrição	Natureza
1.1,1.2,1.3, e 1.5	Microfone, extensor de áudio, câmera e unidade de colaboração de conteúdo.	4.4.90.52.18
1.4	Nobreak.	4.4.90.52.07
1.6	Suporte	4.4.90.30.08
1.7	Switch de rede gerenciável 24 portas.	4.4.90.52.14
1.8	Serviços de instalação, configuração e treinamento. (Devido ao fato de o treinamento não se incorporar ao valor dos equipamentos todo o serviço deverá ser classificado como custeio)	3.3.90.39.70

É a informação que se fornece para apreciação.



**MPMT**  
**Carlos Soares Aquino Júnior**  
Gerente de Contabilidade  
C.R.C. Nº MT – 016356/O



**INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 166-2025/DEPLAN**

GEDOC: 20.14.0001.0005449/2024-52

Cuiabá/MT, 22 de Abril de 2025

**ANÁLISE:**

- Há disponibilidade orçamentária  
 Não há disponibilidade orçamentária

**Recursos Orçamentários<sup>1</sup>:**

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Disponível
08.101	2005 / 2007 / 2009	15000000 / 25000000 / 15010000 / 25010000	3.3.90.39.000	R\$83.137,61
08.101	3549 / 2005 / 2007 / 2009	15000000 / 25000000 / 15010000 / 25010000	4.4.90.52.000	R\$808.516,46
08.101	3549 / 2005 / 2007 / 2009	15000000 / 25000000 / 15010000 / 25010000	4.4.90.30.000	R\$1.186,62

**Informações APLIC:**

Descrição do objeto	Dotação Orçamentária
Serviços de instalação, configuração e treinamento.	08.101.00.000.0036.02005.3.3.90.39.70.1.000.0000000 / 08.101.00.000.0036.02005.3.3.90.39.70.3.000.0000000 / 08.101.00.000.0036.02007.3.3.90.39.70.1.000.0000000 / 08.101.00.000.0036.02007.3.3.90.39.70.3.000.0000000
Microfone, extensor de áudio, câmera e unidade de colaboração de conteúdo.	08.101.00.000.0537.03549.4.4.90.52.18.1.000.0000000 / 08.101.00.000.0537.03549.4.4.90.52.18.3.000.0000000 / 08.101.00.000.0036.02005.4.4.90.52.18.1.000.0000000 / 08.101.00.000.0036.02005.4.4.90.52.18.3.000.0000000 / 08.101.00.000.0036.02007.4.4.90.52.18.1.000.0000000 / 08.101.00.000.0036.02007.4.4.90.52.18.3.000.0000000
Nobreak.	08.101.00.000.0537.03549.4.4.90.52.07.1.000.0000000 / 08.101.00.000.0537.03549.4.4.90.52.07.3.000.0000000 / 08.101.00.000.0036.02005.4.4.90.52.07.1.000.0000000 / 08.101.00.000.0036.02005.4.4.90.52.07.3.000.0000000 / 08.101.00.000.0036.02007.4.4.90.52.07.1.000.0000000 / 08.101.00.000.0036.02007.4.4.90.52.07.3.000.0000000
Switch de rede gerenciável 24 portas.	08.101.00.000.0537.03549.4.4.90.52.14.1.000.0000000 / 08.101.00.000.0537.03549.4.4.90.52.14.3.000.0000000 / 08.101.00.000.0036.02005.4.4.90.52.14.1.000.0000000 / 08.101.00.000.0036.02005.4.4.90.52.14.3.000.0000000 / 08.101.00.000.0036.02007.4.4.90.52.14.1.000.0000000 / 08.101.00.000.0036.02007.4.4.90.52.14.3.000.0000000

1. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

**Informações APLIC:**

Continuação

Descrição do objeto	Dotação Orçamentária
Suporte	08.101.00.000.0537.03549.4.4.90.30.08.1.000.0000000 / 08.101.00.000.0537.03549.4.4.90.30.08.3.000.0000000 / 08.101.00.000.0036.02005.4.4.90.30.08.1.000.0000000 / 08.101.00.000.0036.02005.4.4.90.30.08.3.000.0000000 / 08.101.00.000.0036.02007.4.4.90.30.08.1.000.0000000 / 08.101.00.000.0036.02007.4.4.90.30.08.3.000.0000000

É a informação que se fornece para apreciação.

---

DEPLAN





**Parecer Técnico-Jurídico**

**Processo n. 20.14.0001.0005449/2024-52**

**Requerente:** Departamento de Imprensa e Comunicação Social

**Requerido:** Diretoria Geral

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para substituição do sistema de áudio da Sala de Reuniões do Colegiado

**Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa,**

Trata-se de análise de Minuta de Edital na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para substituição do sistema de áudio da Sala de Reuniões do Colegiado (ID 41058481).

O Documento de Formalização de Demanda foi acostado na ID 40874458, sendo autorizado o prosseguimento do feito com a elaboração das ações de planejamento da contratação (ID 40876588).

Em atenção à determinação foi dado início aos estudos e solicitada orientação ao DTI referente ao equipamento Switch gerenciável (ID 40916401) sendo, então, apresentada orientação técnica para aquisição do equipamento da marca "Huawei, visto que todos os nossos prédios, incluindo as promotorias do interior, já utilizam essa marca" (ID 40919347).





Na sequência foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de risco e Termo de Referência, todos acostados na ID 40927473.

Ante a clareza da documentação acostada foi novamente autorizado o prosseguimento do feito (ID 40929455) ocasião na qual foi realizada a classificação da natureza da despesa (ID 40938320) e inserido o pedido de compra no sistema e-jade (ID 40945535) ocasião na qual foi apresentado TR atualizado.

A cotação do preço foi encartada na ID 41007986 com esclarecimentos de que foram considerados os preços de fornecedores que atenderam a solicitação e explicação de que, ante a especificidade da solução de áudio requerida, não foi possível a obtenção de preços de internet e preços públicos. Na ID 41037624 foi apresentada a Informação Orçamentária n. 166-2025/DEPLAN que atesta a existência de dotação orçamentária para respaldar a contratação requerida, e na ID 41037661 foi apresentada justificativa para orçamento sigiloso.

O Termo de Referência foi atualizado na ID 40970569 com relação ao prazo para defesa em caso de sanção administrativa (item 15.7) em atenção à orientação do DAQ (ID 40970455).

Determinada a elaboração de edital da modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto/fechado e sigilo no orçamento estimativo (ID 41037676).

Na sequência foi atualizado o Termo de Referência (ID 41056093).

Ratificado o despacho para elaboração da minuta de edital nas condições anteriormente pontuadas (ID 41056873), a minuta de edital foi acostada na ID 41058481, vindo os autos para análise.

É, em síntese, o relatório.

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Sempre importante destacar que compete à Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à





esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Dando seguimento, estabelece o art. 37, inciso XXI da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. A Lei Federal n. 8.666/93 regulamentou essa matéria de forma específica até abril de 2021, quando foi publicada a Lei Federal n. 14.133/2021 que passou a legislar acerca de licitações e contratos administrativos, entrando a nova lei em vigência a partir de 31 de dezembro de 2023.

Assim, a aquisição ora pretendida será amparada pela Lei n. 14.133/21 e correlatas.

## 2. DA FASE INTERNA – INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A previsão acerca do controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica, está disposta no *caput* do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021, vejamos:

Art. 53. **Ao final da fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o **órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade** mediante análise jurídica da contratação. (Destacamos)

Por essa razão, o presente parecer busca realizar o controle de legalidade acerca da aquisição que se pretende, no intuito de examinar os requisitos exigidos em lei para a sua lavratura.

A Lei de Licitações n. 14.133/21 foi estruturada com base nos princípios norteadores da Administração Pública, bem como nos princípios específicos das aquisições públicas, todavia destaca-se que o **Princípio do Planejamento** em aquisições é a mudança mais significativa na essência da nova Lei, impondo ao Administrador que realize aquisições observando detidamente o planejamento da instituição, de acordo com o interesse público.

O artigo 18 da Lei 14.133/2021 é claro ao delinear essa questão. Vejamos com nossos destaques:





Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo**, conforme o caso;

III – a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias** exigidas e ofertadas e das **condições de recebimento**;

IV – o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V – a elaboração do **edital de licitação**;

VI – a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – o **regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia**, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;





IX – a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X – a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI – a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

Neste ponto, para além do estabelecimento de um plano ano de contratações, **é relevante que a Administração Pública promova um estudo** capaz de materializar o planejamento que caracteriza **o interesse público envolvido e a sua melhor solução** para atender as demandas da Entidade Pública.

Nesse sentido foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ID 40927473) e o Termo de Referência (ID 41056093) para a contratação ora analisada, nos quais são levantadas as formas de atendimento da necessidade pública a ser atendida com a respectiva individualização e detalhamento da solução, de modo a atender a finalidade pretendida com a contratação.

Insta consignar que o item 2 do ETP relata que a contratação pretendida não foi prevista no plano de contratações anuais porquanto a necessidade foi posterior, todavia a Informação Orçamentária n. 166-2025/DEPLAN (ID 41037624) certifica a existência de disponibilidade orçamentária para respaldar a contratação requerida.

Nessa toada é possível inferir que o feito foi instruído em sua fase interna em consonância com os ditames esposados nos incisos do art. 18, retro mencionado:

I – apresentação do Estudo técnico preliminar – ID 40927473;

II – apresentação do Termo de referência – ID 41056093;





III – condições de execução, pagamento, garantias e as condições de recebimento – itens 1.6, 03, 05, 06, 12, 21 do TR;

IV – o orçamento estimado – ID 41003090;

V – edital de licitação - ID 41058481;

VI – minuta de contrato – Anexo IV da minuta de edital;

VII – o regime de fornecimento – item 11 do TR;

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa – definido pelo DAQ, regimentalmente responsável (ID 41056873) e itens 8 e 14 do TR (Critério de julgamento), com a devida justificativa técnica para a adoção da adjudicação por preços global;

IX – a motivação circunstanciada das condições de exigências para contratação previstas no edital – item 3.5 do ETP – ID 40927473;

X – a análise dos riscos – mapa de riscos (ID 40927473);

Quanto ao orçamento estimado promoveu-se a cotação com fornecedores, justificada a ausência de preços de internet e públicos, em consonância com os parâmetros delineados no art. 23, §1º, IV da Lei n. 14.133/21 (ID 41007986).

Importante registrar que os Termos de Referencias atualizados após a cotação de preços, até a versão final acostada na ID 41056093, não alteraram a especificação do objeto nem o quantitativo, usados para fins de estimativa.

Ademais, quanto a boa execução contratual, registra-se que o Termo de Referência traz, além das obrigações da Contratada especificamente relacionada ao objeto desse expediente, possíveis sanções pelos seus descumprimentos, resguardando os interesses da Administração Pública.

Os demais itens aplicáveis e realizáveis na sequência da análise, e na etapa seguinte, qual seja a fase externa, será examinada nos tópicos que se seguem, de modo que, **no tocante a estruturação e instrução da fase interna, entendemos observados**





**os requisitos mínimos esposados na novel norma de licitações, tendo em vista a natureza do objeto almejado.**

### **3. DA MINUTA DE EDITAL**

O preceito jurídico contido na Lei n. 14.133/21 estabelece a realização de prévio certame licitatório para escolha do fornecedor como regra para as contratações públicas, tal como definido na Carta Magna. Dentre os princípios norteadores da licitação, descritos no art. 5º do *codex*, destacamos para a presente análise os da legalidade, do interesse público, da igualdade, da competitividade e da economicidade.

Ao falarmos do certame licitatório, mister lembrar a relevância do Edital, pois este serve de parâmetro permanente, vinculando-se a todas as cláusulas e condições do procedimento licitatório, não se restringindo a fase de abertura, mas a todas as demais fases que a ele deverão se ater, daí o que dispõe a lição da ilustre Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Costuma-se dizer que o Edital é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Revogando e unificando legislações esparsas que disciplinavam sobre outras modalidades de licitação, a Lei n. 14.133/21 trouxe em seu art. 28 as modalidades de licitação, estando em seu inciso I a modalidade **Pregão**, anteriormente regulada pela Lei n. 10.520/02.

Tecendo alguns breves comentários sobre o Pregão e a Concorrência, o art. 29 estabelece que será adotada a modalidade Pregão *"sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"*.

Assim, seguindo a mesma linha da legislação anterior, o pregão é utilizado sempre que a Administração objetivar aquisição dos denominados bens/serviços comuns, aqueles que não detém características técnicas especializadas.





A definição de bem ou serviço comum não impede que a Administração adote requisitos de qualidade mínima. Um bem ou serviço não deixa de ser “comum” quando a Administração estabelece padrões mínimos de aceitabilidade.

O ato convocatório deverá indicar os requisitos de qualidade mínima admissível, para o fim específico de estabelecer critérios de aceitabilidade de propostas. Desse modo, a Administração não ficará constrangida a aceitar propostas cujo pequeno valor corresponda à qualidade insuficiente.

Nessa toada, analisando o Termo de Referência que respalda a contratação pretendida, a especificação dos itens que compõe o objeto do certame (item 3e item 6) permite inferir a natureza comum dos produtos descritos, viabilizando a utilização a modalidade pregão.

### **3.1. DA PREVISÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO POR INSTRUMENTO EQUIVALENTE – ITEM 15 DA MINUTA DE EDITAL**

Dando sequência à análise do documento, identificamos que o item 15 da minuta de edital trata da possibilidade de substituição do termo de contrato por outro instrumento equivalente.

A Administração Pública, ao contratar bens e serviços, sempre necessitará de um instrumento formal que discipline a avença negocial firmada junto ao particular, resguardando a aplicação do erário. Não obstante, cabe apontar que o legislador previu algumas situações nas quais o termo de contrato poderá ser substituído por outro documento formal, porém de conteúdo mais singelo. Essas hipóteses estão reguladas no art. 95, inciso I e II da Lei Federal 14.133/21, que transcrevemos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

**I - dispensa de licitação em razão de valor;**





II - **compras com entrega imediata e integral** dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (Destacamos)

Ante a similaridade das previsões normativas da antiga e nova lei de licitações, trazemos à baila trecho de lição do professor Marçal Justen Filho sobre o art. 62, *caput* e §4º da Lei n. 8.666/93:

O *caput* e o §4º autorizam a substituição de 'termo de contrato' por outras modalidades instrumentais em certas hipóteses. A previsão legal pode ser reconduzida à previsão do art. 15, III. (...) **A Lei acolhe o informalismo do Direito Comercial, sempre que inexistir riscos de maior dimensão para os interesses fundamentais.**

A Lei refere-se à hipótese de **ausência de obrigações futuras** (inclusive envolvendo assistência técnica) para o contratado. Obviamente, **a regra legal não se refere à previsão de garantia pelos vícios ocultos, evicção, etc.**<sup>1</sup> (destacamos)

O Acórdão n. 367/2003 do TCU tratando da exceção prevista no §4º do art. 62 da Lei 8.666/93, dispõe da seguinte forma:

O objetivo desse permissivo é desburocratizar o procedimento de compra naquelas hipóteses em que esteja evidenciado que o contrato será de pouca serventia para a Administração Pública, devido à ausência de riscos na aquisição em questão. (Acórdão n. 367/2003, Plenário, rel. Min. Lincoln Magalhães Rocha – transcrito em parte).

Outra breve consideração que merece destaque é que a hipótese do inciso II (compras com entrega imediata) não apresenta uma limitação pecuniária para sua incidência, tal como ocorre na hipótese do inciso I. Assim, é possível concluir que,

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12ª ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 702.





independentemente do valor contratado, em sendo compra (aquisição de um bem, não um serviço) de entrega imediata e integral, poderá haver uma substituição do termo de contrato.

Veja que a lei **faculta** ao Administrador essa substituição (“poderá”), não obrigando essa conduta, de modo que em antevendo qualquer possibilidade de dificuldade na execução o termo de contrato é sempre recomendável.

Dando seguimento à análise do dispositivo editalício em questão, o art. 6º, X da Lei n. 14.133/21 nos apresenta a definição de “compra” e o que é considerado entrega imediata, para fins de aplicação dos dispositivos legais que apresentam tal condição como parâmetro:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; (grifamos)

O objeto do certame ora analisado tem natureza mista, prevendo tanto a aquisição de bens com prestação de serviços. Ainda, o item 11.1 do Termo de Referência prevê um prazo de 160 dias corridos para a entrega do objeto.

Assim, verificamos que a contratação em tela não se amolda às hipóteses do art. 95 da Lei n. 14.133/21, **inviabilizando** substituição ali prevista, devendo, então, ser **formalizado termo de contrato para a contratação**.

### **3.2. DEMAIS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS**

O art. 25 da Nova Lei de Licitações traz a seguinte disposição:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.





Além disso, é importante que seja observado o disposto no inciso VIII do art. 18, ou seja, deve ser definido *"a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto"*.

Nessa toada verificamos que a minuta do Edital apresentada está imbuída dos caracteres legais pertinentes, apresentando os itens necessários tais como: objeto da licitação, as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos, às penalidades da licitação, à fiscalização, à entrega do objeto e às condições de pagamento, cumprindo o disposto no dispositivo mencionado, estando assim apta a produzir seus efeitos na fase externa do certame.

### **3.3. DA MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV DA MINUTA DE EDITAL**

A Administração Pública, ao contratar bens e serviços, sempre necessitará de um instrumento formal que discipline a avença negocial firmada junto ao particular, porquanto a Lei de Licitações e Contratos Administrativos veda expressamente a realização de contrato verbal pela Administração (art. 95, §2º da Lei Federal 14.133/21).

Quanto à Minuta de Contrato – Anexo IV do Edital, nota-se que está em consonância com as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei Federal 14.133/21 aplicáveis ao caso em análise.

Assim, a minuta apresenta clareza quanto à descrição do objeto e seus elementos característicos. Nota-se ainda a indicação do regime de execução, bem como a legislação que rege a presente contratação, os documentos que compõem o contrato, para além da minuta, e o prazo de vigência da contratação.

Há ainda cláusula indicando os recursos orçamentários, bem como a indicação do valor da contratação, em consonância com os documentos que compõem o presente processo administrativo. Também consta cláusula descrevendo a condição de execução do serviço e as regras relacionadas ao recebimento do serviço.

Além disso, verifica-se a existência de cláusula relacionada a forma de pagamento e o reequilíbrio econômico financeiro.





Ademais, nota-se cláusula relacionada as obrigações das partes particularizadas a presente contratação, bem como dispositivo que versa sobre a proteção de dados, sanções administrativas, prazo de garantia dos serviços, anticorrupção, alteração do instrumento contratual, gestão e fiscalização do contrato, bem como disposições quanto à extinção, as vedações, publicação, disposições finais e o foro competente para dirimir todas as questões oriundas ao Contrato.

Assim, a minuta elaborada cumpre com o disposto no inciso VI do art. 18 e no art. 92, ambos da Lei Federal 14.133/21, bem como se mostra apta a reger a futura relação entre esta Entidade Ministerial e a pretensa ganhadora do presente certame.

#### **4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Dando seguimento, verificamos que consta nos autos a Informação Orçamentária n. 166-2025/DEPLAN (ID 41037624) que certifica a efetiva disponibilidade orçamentária para a contratação requerida.

Cabe ainda ressaltar o mandamento exposto no art. 60 da Lei 4.320/64, o qual implica a obrigatoriedade de realizar despesas somente com prévio empenho realizado. Por essa razão, recomenda-se que seja observada a necessidade de empenho prévio.

Frente o exposto, opinamos pelo prosseguimento do feito para fase externa ante o preenchimento dos requisitos legais necessários ao procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para substituição do sistema de áudio da Sala de Reuniões do Colegiado.

É o parecer que submetemos a apreciação superior.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2025.

**Roberta Paes de B. V. Carvalho Spechotto**

Assessora Especial



**Gedoc nº 20.14.0001.0005449/2024-52**

Requerente: Departamento de Imprensa e Comunicação Social – DICS

Assunto: Certame licitatório – Pregão – Menor Preço Global

### DECISÃO

Trata-se de demanda aventada pelo Departamento de Imprensa e Comunicação Social – DICS, tendo por objetivo a “*Contratação de Empresa Especializada para substituição do Sistema de Áudio da Sala do Colegiado no Anexo 1 da Procuradoria-Geral de Justiça*”. Assim, o feito cumpriu de forma regular com a fase interna do certame, sendo possível inferir a inauguração do intento com **Documento de Formalização da Demanda** (ID 40874458), **Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos** (ID 40927473) e **Termo de Referência atualizado** (ID 41056093).

Posteriormente, foi devidamente registrado nos autos a **inexistência** de Ata de Registro de Preços e de Contrato vigentes que possam atender à demanda (ID 40917904 e 40919347), bem como o **Diretor-Geral autorizou** a continuidade da instrução do procedimento (ID 40929455), resultando na juntada da classificação da natureza da despesa conforme a **INF. Contábil Nº 285/2024 – DEFIN/PGJ** (ID 40938320), registro no **E-jade** (ID 40945535), relatório de **cotação** de preços (ID 41007986), **Informação Orçamentária Nº 166-2025/DEPLAN** (ID 41037624) e a justificativa para utilização de **orçamento sigiloso** (ID 41037661).

Ainda, foi confeccionada e juntada a **Minuta** de Edital e do Contrato ao ID 41058481, seguida de **Parecer** emitido pelo órgão de assessoramento jurídico, opinando pelo prosseguimento do feito (ID 41087975).

**É o relato do necessário.**



Evitando desnecessária tautologia, entendo que houve o devido cumprimento aos requisitos necessários à formalização do procedimento licitatório em sua fase interna, estando os referidos documentos aptos a surtir os efeitos legais próprios, reconhecendo a continuidade para a fase externa.

Quanto à necessidade da Administração, na fase de planejamento, observar as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, (inc. I do art. 40 da Lei nº 14.133/2021), a normativa de regência pretendeu por aproximar as searas públicas a privadas, visando alcançar mais eficiência e redução de custos. Desse modo, com a superveniência do atual diploma de licitações, relevante que se considerem os valores praticados no setor privado, ao menos como base da contratação, referente ao mesmo objeto pretendido. Nesse sentido, há nos autos a especificação de objeto com levantamento de mercado, conforme relatório de cotação de preços (**ID 41007986**).

Ainda sobre a estimativa de preços, quanto à preservação/sigilo das informações relacionadas a estimativa de preços, o art. 24 da NLLC prevê que o orçamento poderá ter caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, o que foi providenciado ao **ID 41037661**.

Sem embargos, um ponto nevrálgico é a necessária comprovação de disponibilidade orçamentária, para fins de abertura da fase externa do certame, o que visa atender ao disposto no art. 40, V, da Lei 14.133/2021, bem como ao artigo 60 da Lei 4.320/64, o que foi apresentado ao **ID 41037624**.

Prosseguindo, coaduno parcialmente com o órgão de assessoramento jurídico no tocante a sua opinião de **NECESSIDADE de lavratura de Termo de Contrato**, à luz do que dispõe o art. 95, incisos, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, **acolho** o Parecer Jurídico (ID 41087975) e **DETERMINO o prosseguimento do feito**, ressaltando-se a necessidade de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico do MPMT, como condição de eficácia, respeitando o princípio da Publicidade e conferindo transparência aos Atos Administrativos, nos termos do Decreto Estadual n. 1.525/2022.

Não obstante, deverá primeiro ser remetido o feito ao **Departamento de Imprensa e Comunicação Social – DICS para que retifique o item 22.1 do Termo de Referência**, já que equívoca a previsão “da proposta final” como data-base para o reajuste, sendo **correta a data do “orçamento estimado”** nos termos dos artigos 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



Após essa correção, encaminhe-se ao **Departamento de Aquisições** para dar continuidade aos trâmites, com as providências que se fizerem necessárias.

Cuiabá/MT, 15 de julho de 2025.

**Januária Dorilêo**

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa



Procuradoria Geral de Justiça  
Rua 4, Quadra 11, Nº 237  
Centro Político e Administrativo  
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921



Telefone: (65) 3613-5177



Web: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
Email: [subpgj.adm@mpmt.mp.br](mailto:subpgj.adm@mpmt.mp.br)

**Protocolo: 20.14.0001.0005449/2024-52 ID: 41091905 | 3**

Este documento foi incluído por: Débora Germosgeschi Luz - Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital, em 15/07/2025 14:48:3  
Assinado eletronicamente por: JANUARIA DORILEO em: 15/07/2025 10:17:59  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=c94943fb-9a85-4e3e-9089-46f80ac1a1f5>

